



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fone: (19) 3404-7512 - FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 03/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **PEU ELETRICIDADE LTDA.**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representado pelo Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

CONTRATADO:

PEU ELETRICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Piracicaba, nº 81, Centro, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.362.041/0002-38, neste ato devidamente representada pelo proprietário, **PEDRO CLEMENTE JUNIOR** residente e domiciliado na Av. Holanda, nº 41, Jardim Europa na cidade de Piracicaba, SP, portador do RG nº [REDACTED]/SP e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 22/2011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3837 /2011**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** materiais elétricos, conforme descrito no ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA.

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	06	PÇ	Módulo interruptor paralelo de 10,250V;	R\$ 4,91	R\$29,46
4	10	PÇ	Interruptor simples e tomada com espelho cor branca 4 x2;	R\$10,33	R\$103,30
5	20	RL	Fita isolante 19mm x 20mts, espessura 1,19mm;	R\$2,89	R\$57,80
6	100	MT	Fio Flexível 2mm 12/2 preto;	R\$0,62	R\$62,00
7	100	MT	Fio Flexível 4mm preto;	R\$0,99	R\$99,00
8	100	MT	Fio Flexível 1mm branco;	R\$0,28	R\$28,00
9	10	PÇ	Caixa X completa 2P + 20 amperes;	R\$7,04	R\$70,40
10	50	PÇ	Reator eletrônico 1/40 bivolt partida instantânea para 1 lâmpada fluorescente tubular;	R\$15,00	R\$750,00
11	50	PÇ	Reator eletrônico 2/40 bivolt partida instantânea para 2 lâmpadas fluorescentes tubular;	R\$15,50	R\$775,00
13	10	PÇ	Reator de uso externo para lâmpada vapor metálico 150W, 220V;	R\$47,00	R\$470,00
15	10	PÇ	Projektor PE 160W;	R\$22,70	R\$227,00
16	100	PÇ	Lâmpada incandescente 100W x 127V;	R\$1,15	R\$115,00
22	30	PÇ	Bocal E27 cerâmica;	R\$2,35	R\$70,50
23	10	PÇ	Luminária montada com 2 lâmpadas 40W x 127V;	R\$46,50	R\$465,00
25	30	PÇ	Tomada sistema X completa;	R\$5,75	R\$172,50

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP
Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

29	02	PÇ	Passa fio 10 mts;	R\$3,50	R\$7,00
31	60	MT	Cabo 16mm flexível preto;	R\$4,03	R\$241,80
32	06	PÇ	Disjuntor termomagnético branco unipolar 16A;	R\$3,95	R\$23,70
34	16	CJ	Tomada X, 2P+T, 10A;	R\$5,75	R\$92,00
35	05	CJ	Tomada X, 2P+T, 20A;	R\$7,04	R\$35,20
39	100	MT	Cabo de 10mm flexível verde;	R\$2,57	R\$257,00
40	100	MT	Cabo flexível 2,5mm preto;	R\$0,62	R\$62,00
54	01	PÇ	Passa fio 20mts;	R\$5,20	R\$5,20

VALOR TOTAL	R\$ 4.218,86
--------------------	---------------------

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 22/11 E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega dos materiais licitados que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O objeto licitado deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** em parcela única no prazo de até 10 (Dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para receber os materiais e atestar a sua conformação com as características aqui descritas deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 4.218,86** (quatro mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos);

5.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

5.3 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

5.3.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

5.3.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;

5.3.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;

5.3.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a entrega do objeto deste Contrato.

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP
Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada ao recebimento do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento deverá ser depositado a favor de: Peu Eletricidade Ltda., [REDACTED] Agência [REDACTED]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº. 01.1227005.2258.3.3.90.30.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1 Inobservância no prazo de fornecimento;

9.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

12.2 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

12.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis;

12.4 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

12.5 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da **CONTRATANTE**;

12.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

12.7 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

12.9 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 13 de fevereiro de 2012.

Contratante:

[Redacted Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.
 RAUL NILSEN FILHO
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Contratada:

[Redacted Signature]

PEU ELETRICIDADE LTDA.
 PEDRO CLEMENTE JUNIOR
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

[Redacted Signature]

WAGNER NUNES CERQUEIRA
 CPF nº [Redacted]

[Redacted Signature]

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 CPF nº [Redacted]